

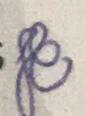
Louveira, 31 de agosto de 2018

Ofício 1.244/2018 – Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Resposta à Indicação COMEL nº 01

Prezada Sra. Daiana Cristina de Andrade, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Louveira,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta à Indicação nº 01 do Conselho Municipal de Educação, informo à Vossa Senhoria o que segue:

Preliminarmente, destacamos que após a análise das Indicações, fruto dos registros das caixinhas deixadas nas Escolas e sem nos  olvidar que estamos diante de um grande número de professores e funcionários que fazem parte da Educação de Louveira, chegamos à conclusão de que mesmo diante de um número baixo de registros e mesmo o documento redigido não nos deixar claro quanto à representatividade desses funcionários, consideramos as indicações positivas com números mais elevados de registros, que em momento oportuno, serão objeto de análise e reflexão.



**Secretaria Municipal de Educação**

Vale ressaltar que as questões pertinentes à Pasta da Educação serão objetos de estudo técnico para que possamos refletir e analisar em conformidade com as possibilidades, lembrando que muitas das ações estão atreladas à Gestão Municipal da Administração Pública.

Nesta toada, passamos a responder em linhas gerais, alguns itens que julgamos ser de maior relevância.

**Questões relativas ao Plano de Carreira**

Informamos que todas as questões relacionadas ao Plano de Carreira do Funcionalismo Público, como Plano de Carreira, Equiparação Salarial, Estatuto do Magistério, dentre outras, estão sob a égide da Administração Pública, que tem o dever de observância ao Princípio Constitucional da Igualdade, portanto, essas questões não dependem única e exclusivamente da Secretaria de Educação.

**Questões relativas aos Cargos de Gestão**

Também são questões de ordem da Administração Pública, lembrando que a Gestão Municipal deverá sempre manter estrita observância ao Princípio Constitucional da Igualdade.

**Questões relativas ao Processo de**

**Atribuição/Remoção**

Inicialmente, cumpre-nos apontar que a Atribuição de Aulas no mês de dezembro não poderá ocorrer, uma vez que no final do ano de 2013 foi realizada a Atribuição de Aulas no final do ano letivo para o exercício de 2014. Porém, constatou-se que não há funcionalidade, haja



### Secretaria Municipal de Educação

vista que as salas já estarão formadas ao final do ano e como há oscilação da demanda corre-se o risco de abertura ou fechamento de salas após a atribuição, o que prejudicaria a vida funcional do professor que já escolheu no final do ano. Orientaremos a Gestão Escolar para que conversem com os professores que questionarem esse item.

### Questões relativas ao Calendário Escolar

Quanto a participação do Conselho Municipal de Educação no Calendário Escolar, informamos que a Secretaria de Educação está aberta para sugestões e apontamentos do COMEL, lembrando que as sugestões serão analisadas, podendo ser acatadas se não houver prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Destacamos ainda que todos os anos, o Calendário Escolar é enviado às Unidades Escolares para análise, reflexão e sugestões. Os apontamentos são acatados desde que os alunos e toda a Rede de Ensino sejam beneficiados.

### Questões relativas à Estrutura e Manutenção

Como já é de notório conhecimento de todos, o Processo de Compras do Setor Público se dá através de Procedimento Licitatório, que em grande maioria dos casos recebe interferências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que por sua vez, realiza diversos apontamentos no Certame, fazendo com que o mesmo fique mais lento,



### Secretaria Municipal de Educação

trazendo atrasos tanto na esfera administrativa quanto na esfera de ordem estrutural. Esse atraso é prejudicial para a Pasta que precisa daquele "produto ou daquele serviço", pois tem que aguardar a conclusão do Certame para então começar a executar o contrato.

Já em outros casos o Procedimento Licitatório fica suspenso, aguardando andamento, uma vez que as empresas que não se sagraram vencedoras acabam por apresentar recursos que muitas vezes apenas tem o condão de protelar o Certame.

No caso em tela, qual seja, a Contratação de uma Empresa Especializada em oferecer Serviços de Manutenção, sofreu intercorrências da Corte do Tribunal de Contas, mas o procedimento licitatório já se concluiu, tanto que a Empresa Contratada já está executando os serviços nas Unidades Escolares.

Vale ressaltar que mesmo sem termos o serviço de uma empresa especializada em manutenção nos prédios públicos das Escolas, a Secretaria Municipal de Educação sempre atendeu as urgências com sua equipe emergencial, sem jamais negligenciar as Unidades Escolares.

### Questões relativas ao Material Escolar

Em que pesem a existência de 06 (seis) registros mencionando sobre a falta de qualidade do material escolar, temos a informar que no Processo de Licitação não é possível a indicação de marcas,



**Secretaria Municipal de Educação**

ou seja, a indicação de marca no Edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. Ora, este não é o caso do material escolar, que diga-se de passagem, é entregue com itens de boa qualidade.

A Administração Pública deve estar sempre vinculada ao Edital, uma vez que ele faz Lei entre as partes. Desta forma, seguem abaixo alguns artigos da Lei de Licitações (Lei 8.666 de 1993) que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:

*Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

*Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;*

Vale ressaltar que os gestores já foram orientados que caso o material estiver em desacordo com o que foi requisitado, ou seja, no caso de falhas ou defeitos, estes deverão enviar Relatórios à SME, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Questões relativas à situação do prédio da EMEI Vice**

**Prefeito Pedro Miqueletto**

Ressaltamos que o prédio em questão foi construído inicialmente para atender o público de Creche, assim a Unidade funcionou atendendo a demanda em questão por um certo período no município.



**Secretaria Municipal de Educação**

Vale ressaltar que já está em andamento a aquisição de terreno para construção da nova sede da Unidade Escolar EMEI Vice Prefeito Pedro Miqueletto e já iniciamos um estudo das demandas para apresentarmos à Administração.

**Questões relativas às Escolas de Período Integral**

Informamos que essas questões serão inseridas no Currículo. Salientamos que a elaboração de políticas públicas deve ser realizada em conjunto, mas algumas ações já estão sendo pensadas no Currículo Municipal de Educação de Louveira.

Os demais assuntos que foram registrados como por exemplo “Todos os CEILs terem Diretor e Vice – Diretor” são de cunho da Administração Pública, que tem o dever de observância ao Princípio Constitucional da Igualdade, portanto, essas questões não dependem única e exclusivamente da Secretaria de Educação.

Destacamos ainda neste sentido que a Secretária, Sra. Juliana Euzebio Araujo em conversa com a Sra. Daiana, Presidente do COMEL, solicitou o auxílio deste renomado Colegiado para a elaboração das Políticas Públicas.

**Questões relativas à Formação**

Destacamos que a Secretaria de Educação já promove Programas de Aperfeiçoamento Profissional para os professores e



Secretaria Municipal de Educação

coordenadores com Instituições de Ensino Superior, como UFSCAR e UNESP, através do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa). Solicitamos neste caso a participação do COMEL para novas parcerias pois pretendemos ampliar cada vez mais as capacitações.

No que tange ao Treinamento Básico de Primeiros Socorros, já estamos tomando as medidas cabíveis para oferecer a Capacitação de Primeiros Socorros.

Informamos ainda que em 2018 oferecemos Capacitação para ADEBs (Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico), Agentes Escolares, Inspetores de Alunos e Estagiários, com o tema "Inclusão".

Questões relativas a denúncias e apontamentos específicos

CEIL Fundamental Bairro: Em que pesem todos os registros, informamos que a Equipe Técnica da Secretaria de Educação já realiza as visitas nas Unidades Escolares com objetivos pedagógicos e administrativos.

EMEF Odilon Leite Ferraz: Informamos que os gestores já foram orientados pela Secretaria de Educação, mas neste caso, reorientaremos.

CECOIN Chapeuzinho Vermelho I: Já foram tomadas as medidas cabíveis no sentido de apuração dos fatos.

Secretaria Municipal de Educação  
Questões relativas à Merenda

Em que pesem todos os argumentos expressos na Indicação do Conselho Municipal de Educação, lembramos que a Administração Pública só será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de Lei. Neste caso, sugerimos que a legislação pertinente que trata da responsabilidade da alimentação servida em ambiente escolar seja colocada em pauta para Reunião do Conselho. Neste sentido seguem abaixo algumas considerações da legislação federal:

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e define:

“Artigo 1º: Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.”

Veja que ao colocar “independentemente de sua origem” incluímos nesta definição as preparações que os alunos costumam trazer de suas residências para eventuais comemorações. A lei também menciona em seu artigo 11 a questão da responsabilidade técnica:

“Artigo 11: A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.”

Especificando esta responsabilidade, o nutricionista que assume a responsabilidade técnica perante o Fundo Nacional de



Secretaria Municipal de Educação  
Desenvolvimento da Educação (FNDE), perante o Conselho de Nutricionistas (CRN3 e CFN) e perante a Vigilância Sanitária passa a responder, conseqüentemente, pelos alimentos que não são oferecidos pela Divisão de Merenda Escolar.

Estas orientações são, inclusive, repassadas aos nutricionistas e técnicos de nutrição por representantes dos Conselhos Regional e Federal, FNDE e demais órgãos envolvidos em encontros promovidos pelos mesmos. Desta forma, é por este motivo que a equipe técnica da Divisão de Merenda Escolar de Louveira tem procurado adquirir alimentos diferentes dos habituais a serem oferecido em eventos comemorativos, tais como bolos, geleia, sucos e lanches. Desta maneira é possível controlar a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos mediante conhecimento técnico pertinente. Este procedimento minimiza a oferta de alimentos que podem colocar em risco à saúde do público escolar e transfere as responsabilidades por eventuais efeitos adversos à saúde aos reais agentes envolvidos.

Portanto, essas são as orientações que devem ser seguidas por todas as Unidades Escolares, lembrando sempre somente a Divisão de Merenda Escolar pode fornecer e servir alimentos junto ao ambiente escolar.

#### Questões relativas ao número de alunos

Vale ressaltar que a maioria das nossas salas mantém o quantitativo indicado.

#### Questões relativas ao material didático



### Secretaria Municipal de Educação

Ressaltamos que o COMEL tem acesso às contas do FUNDEB, onde poderá ter informações sobre os gastos com os livros didáticos através das prestações de contas.

#### Questões relativas aos monitores

Todas questões relacionadas às funções de Monitores podem ser encontradas no próprio Edital do Concurso, lembrando que as Atribuições já forma enviadas para todas as Unidades Escolares, onde todos receberam e estão cientes. Além do mais essas questões podem ser encontradas facilmente junto à Divisão de Pessoal da Prefeitura.

#### Questões relativas ao Serviço de Psicologia

Vale destacar que vem sendo elaborado um fluxo para atendimento com a participação da Secretaria de Saúde.

#### Questões relativas à Desvio de Função

Quanto a esta questão de desvio de função, precisamos de mais informações, pois trata-se de uma denúncia séria, para que sejam tomadas as devidas providências.

#### Questões relativas ao Reforço Escolar

O reforço acontece dentro da sala com o próprio professor. Vale ressaltar que a cada situação existe uma postura a ser adotada pela Unidade Escolar, ou seja, não temos um modelo de reforço



**Secretaria Municipal de Educação**

permanente, cada Escola tem autonomia, dentro da proposta pedagógica, para criar o seu próprio projeto de reforço e quando necessário, com o suporte da SME.

**Questões relativas ao Atendimento Educacional**

**Especializado (AEE)**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) vem sendo objeto de uma reestruturação com o objetivo de otimizar o serviço, lembrando que também temos os Cuidadores para os alunos com deficiência em sala de aula, mediante indicação dos próprios profissionais do AEE. Toda a rede de ensino está passando por formação nesta área.

Sendo somente o que nos resta responder, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Professora Juliana Euzebio Araujo**

**Secretária Municipal de Educação**